



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/FMS/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SOCLIMA ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

*Karina
29/04
07:54*

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 065/FMS/2011, celebrado em 23 de agosto de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E TRATAMENTO DO AR (FILTROS ESPECIAIS ABSOLUTOS, BOLSA E PLANO), EXISTENTES NOS SETORES DE LABORATÓRIOS, AMBULATÓRIOS, EMERGÊNCIA, ENFERMIARIAS, BERÇÁRIO, BLOCO CIRÚRGICO E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA MATERNIDADE PE. GERALDO E HOSPITAL INFANTIL**, referente ao Processo 018/FMS/2010, Pregão Presencial n.º 015/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 01 – Centro Administrativo Municipal – Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário o **Dr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, CRE/PE n.º 2869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **SOCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2936, Sala 1307/1308, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.613.848/0001-84, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Dr. Luiz Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE n.º 8896-D e inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.429.244-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 003/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato n.º 065/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 43, datada de 02 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 44.256,67 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para fazer face a presente prorrogação de prazo do contrato por mais 233 (duzentos e trinta e três) dias.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual é até 23 de agosto de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notifique a empresa contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 003/13, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual por mais um período de 233 (duzentos e trinta e três) dias, passando o seu termo final para o dia 23 de agosto de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

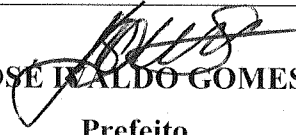
Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.


CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

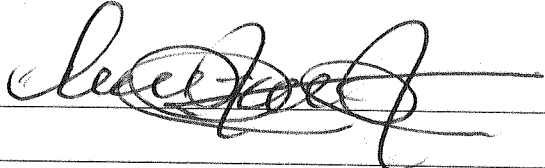


Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.


JOSE RIVALDO GOMES
Prefeito


Dr. Marly
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.4011
Mat. 40110 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: SOCLIMA ENGENHARIA LTDA. 
TESTEMUNHA:  CPF (MF): 070.034.924-31	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 022.358.214-42